PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1115 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

"PROIBE VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS EM PRAÇA PÚBLICA."

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas nas praças públicas do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE SETEMBRO DE 1993.

JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03 Sob n.º 5585 à fls. 190 Secretaria da CM 15/09/1993

Chefe Serviços Gerais